



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 119 /10 – CUTHAB  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Obriga os estabelecimentos localizados no Município de Porto Alegre que comercializem alimentos e itens perecíveis a disporem de medidor de temperatura nos equipamentos destinados à conservação de alimentos e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, disse inexistir óbice legal à tramitação da Proposição. No entanto, ressaltou que o conteúdo normativo do artigo 5º do Projeto impõe obrigação ao chefe do Poder Executivo, preceito que afronta o princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2º).

Em seguida, o autor apresentou a Emenda nº 01, a qual suprimiu o artigo afetado e sanou o óbice apontado pela Procuradoria.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL apontou dificuldades para a operacionalização da Proposição, concluindo pela sua rejeição, assim como da Emenda nº 01.

É o breve relato.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, por entender que o Projeto é meritório, vota pela sua **aprovação**, bem como da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 21 de setembro de 2010.

**Vereador Engenheiro Comassetto,  
Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0769/10  
PLL Nº 029/10  
Fl. 2

**PARECER Nº 119 /10 – CUTHAB  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Aprovado pela Comissão em 28.09.10**

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Paulinho Rubem Berta

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Paulo Marques

Vereador Nilo Santos